

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE JULHO DE 2023

Nº 125

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.681/2023 - GP, de 07 de julho de 2023.

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69, §1º, V e XIX, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o que estabelece a Lei municipal nº 1.632, de 1º de junho de 2017, quanto à criação do Conselho Municipal do Idoso.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal do Idoso, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º. A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:

I - Cassia Castilho Marotti (Instituição Governamental);

II - Pamela Claudiane Marcelino Alves da Silva (Instituição Governamental);

III - Leonita Maria da Silva Borges (representante da sociedade civil) e

IV - Maria de Fatima de Barros Fragoso (representante da sociedade civil).

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência - SEMIPD assessorar a Comissão e lhe propiciar todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinar servidor para atuar como secretário, além de providenciar material, meio de transporte, divulgação dos atos e espaço para reuniões e seu funcionamento.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º. A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 1.021/2023 - GP, de 07 de julho de 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - COMDEMA - PARA O BIÊNIO 2023-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições legais previstas no artigo 69, parágrafo único, XIX da Lei Orgânica do Município, e em observação à Lei Municipal nº 1.187/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA, instituído pela Lei 1.187/2009, para o Biênio 2023-2024:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

Titular: HAROLDO ANDRADE MARTINS DA SILVA;

Suplente: GILBERTO DANTAS DE SOUSA;

b) Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo;

Titular interina: WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO;

Suplente: ROBSON MARINHO DA FONSECA;

c) Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário;

Titular: EDSON ARCANJO DA SILVA;

Suplente: JOSÉ ABREU JÚNIOR;

d) Secretária Municipal de Infraestrutura;

Titular: RITADO CARMO DA COSTA DE BRITO;

Suplente: SIMONE FEITOSA COUTINHO;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Um representante de organização da Sociedade Civil de Interesse

Público constituída legalmente há mais de um ano e objetivo social relacionado à preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento urbano.

Titular: Jeane Ferreira da Silva;

Suplente: Maria José da Silva;

b) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: Francisco de Oliveira;

Suplente: Marluce de Oliveira Viana;

c) Um representante do setor industrial:

Titular: João Batista Gomes de Lima;

Suplente: Rogério Delmo Perminio Barbosa;

d) Um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município:

Titular: Edevaldo Ramalho Ferreira;

Suplente: Edenildo de Medeiros;

III - Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA:

Narcisia Ilza Santos Rodrigues.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de São Gonçalo do Amarante/RN - COMDEMA - é de dois anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 493/2023 - GP.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de julho de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 405/2023/SEMARH, de 06 de julho de 2023.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais Nº 72/1999 e Nº 69/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022, instaurado pela Portaria Nº 310/2023/SEMARH, de 26 de abril de 2023, para apuração da infração administrativa de abandono de cargo em face da servidora Kalhiani Bezerra Ferreira, Orientadora Social, matrícula funcional nº 11.334, nos termos dos memorandos eletrônicos nº 9.278/2022, 11.452/2022 e 15.303/2022

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 06 de julho de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
 TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Processo Nº 1602/2023

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, com sede á Rua Alexandre Cavalcante, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONVENIENTE: COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENOVANDO VIDAS, associação privada, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 17.442.207/0001-19, com sede Rua São Benedito, Nº 1985, Loteamento Jardim Belo Horizonte, Massaranduba, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando está a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; PROJETO/ATIVIDADE: 2005 – Manutenção das Atividades da Sec. de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – Subvenções sociais; ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41 – Contribuições; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo. DA RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante – RN, 07 de Julho de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 022/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 19 de julho de 2023, as 09h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando contratação de empresa especializada prestação de locação de brinquedos e correlatos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante/RN conforme descrição no termo de referência anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2023

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 19 de julho de 2023, as 13h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de postes, braços, conectores e outros materiais para instalação do equipamento de iluminação pública, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. Conforme descrição no termo de referência anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2023

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LT DA, inscrito no CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60.752-694.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
147	934873	HEPARINA 5000UI 5ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU SUBCUTANÉA	AMP	CRISTALIA	500	8,80	4.400,00
251	934979	SUXAMETÔNIO 5ML 20MG/ML	FR	BLAU	500	16,70	8.350,00
TOTAL							12.750,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Julho de 2023.
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE
 Responsável legal da CONTRATANTE
 JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.079.402/0001 -35, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001 -46, com sede na Rua Sergipe, 955, Bela Vista, Erechim/RS – CEP: 99704-080.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934942	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	APSEN	COMP	3.000	0,98	2.940,00
934948	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	TAYUYNÁ	COMP	2.000	0,32	640,00
Total						3.580,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Julho de 2023.
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE
 Responsável legal da CONTRATANTE
 CASSIANO RODRIGO CHMIEL
 EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001 -35 por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

CONTRATADA: Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001 -42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP

1. OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023. 1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento: a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos; b) Termo de Referência; c) Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	12	01	2.680,00	2.680,00	32.160,00
							Total:	32.160,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

PREÇO: O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2041 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Julho de 2023.

Francisco Potiguar Cavalcanti Neto

Diretor geral do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

Contratante

VALKIRIA NAKAMASHI

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÉDA

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

Processo Nº 2198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59.090-002.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE MESES	PREÇO	TOTAL
934626	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 170 (CENTO E SETENTA) CAVALOS	UND	FIAT/TORO 2021	1	12	5.650,00	67.800,00
TOTAL							67.800,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS RÉAIS). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

MEIO AMBIENTE E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE 2246 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, PROGRAMAS E AÇÕES ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da data de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Julho de 2023.
 HAROLDO ANDRADE MARTINS DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 CONTRATANTE
 JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
 J W P DA CAMARA LTDA
 CONTRATADO

EXECUTIVO/CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 003, DE 06 DE JULHO DE 2023
 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
 CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade administrativa de preenchimento do quadro de servidores municipais contida no Memorando 11.362/2023/DEMUTRAN – 1Doc, RESOLVEM:

1. Tornar pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2019 e suas retificações, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº. 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município Nº 244, de 29 de dezembro de 2021, para apresentação da documentação necessária à investidura no cargo de Agente de Trânsito:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO ¹	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
8º	9032917-1	ISRAEL FERNANDES DE MACEDO	45,4	7º	AC
9º	9044627-5	RAFAEL SOARES DE LIMA	44,8	8º	AC
10º	9073550-1	ANDRE FILIPE FERNANDES DE SOUSA	44,8	9º	AC
11º	9037585-8	LUIZ ALBERTO LOPES DE MIRANDA	44,4	10º	AC
12º	9045971-7	NATHALIA GOMES DA SILVA	44,4	11º	AC
13º	9021003-4	RODRIGO DE ARAÚJO SANTOS	44	12º	AC
14º	9048060-0	ROSEANE DANTAS DA SILVA	43,8	13º	AC
15º	9019522-1	ANDRE COSTA DO NASCIMENTO	43,6	14º	AC

2. O candidato deverá se apresentar pessoalmente na nova sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, situada na Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-731, no horário das 08h00min às 14h:00min, a partir do dia 10/07/2023 até o dia 08/08/2023, munidos da documentação especificada nos anexos deste Edital.

3. O candidato que não atender à presente convocação no prazo estipulado será considerado desistente, sendo automaticamente excluídos deste Concurso Público (vide item 13.13 do Edital Nº 01/2019).

4. O candidato que prestar informação falsa, falsificar ou não apresentar os documentos comprobatórios exigidos para o cargo em que foi aprovado, perderá o direito à nomeação, e terá sua convocação tornada sem efeito (vide item 4.2 do Edital Nº 01/2019).

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 06 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

¹ Vide item 2.5.1, incluído por meio da Retificação Nº 03 do Edital nº 01/2019, publicada na Edição Nº 010 do Jornal Oficial do Município, em 15 de janeiro de 2020

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Cédula de identidade (RG);
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de votação – 02 (dois) últimos recibos, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
6. 02 (duas) fotos 3x4 (coloridas);
7. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias contados da homologação do resultado do certame);
8. Certificado de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
10. Comprovante de Registro em Conselho Profissional (conforme exigência do cargo prevista em edital);
11. Certidão de nascimento, caso solteiro(a) ou de casamento;
12. Comprovante de escolaridade (conforme exigência do cargo prevista em edital);
13. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade do documento;
14. Certidão de Regularidade Fiscal – Receita Federal – emitida no site: www.pgfn.gov.br;
15. Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-Social do governo federal – emitida no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
16. Caso possua criança de 0 até 6 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, cópia do cartão de vacina e CPF;
17. Caso possua criança de 7 até 13 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, declaração da escola e CPF;
18. Declaração de bens e valores (conforme modelo do Anexo II);
19. Declaração de Imposto de Renda;
20. Declaração de acúmulo de cargos (conforme modelo do Anexo III);
21. Informações atualizadas de contato (telefone e e-mail).
22. Exames médicos a serem apresentados à Junta Médica do Município (conforme Anexo IV).

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME COMPLETO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	ESTADO CIVIL:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	PIS/PASEP:
DATA DE NASCIMENTO:	CARGO A SER EXERCIDO:	
ENDEREÇO:		
DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (transcrita no verso), que:		
<input type="checkbox"/> Que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens e valores:		
BENS E VALORES A DECLARAR		VALOR (R\$)
<input type="checkbox"/> Que não possuo bens sob minha posse/propriedade.		
<p>Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal (transcrito no verso).</p>		
<p>São Gonçalo do Amarante/RN, _____, de _____, de _____.</p>		<p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>

LEGISLAÇÃO:

LEI Nº. 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

CÓDIGO PENAL (DECRETO -LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME: _____

CARGO A SER EXERCIDO: _____

CPF: _____

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, e 42, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 98 a 100 da Lei Complementar Municipal Nº 72/99, transcritos no verso, que:

- Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
- Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

- Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
- Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: _____
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

A carga horária declarada, possui compatibilidade com a do novo cargo a ser ocupado, conforme anexa Declaração do órgão informado (necessária apresentação de declaração).

Em decorrência do exercício do cargo neste município, passo a acumular:

- Dois cargos de professor.
- Um cargo de professor com outro técnico ou científico.
- Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.
- Outro: _____

São Gonçalo do Amarante/RN,
 _____, de _____, de _____.

 ASSINATURA

LEGISLAÇÃO:
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 40 Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LEI COMPLEMENTAR Nº 72/1999
CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 98 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e Estadual, é vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos.
§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.
§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário.
Art. 99 – O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou função de direção, exceto como membro nato, de colegiado ou comissão, quando não houver remuneração pela sua participação.
Art. 100 – O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido de cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

ANEXO IV – EXAMES MÉDICOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1. Para todos os candidatos:
 - Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo
 - Glicemia em jejum
 - Raio-X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologia)
 - Atestado de sanidade mental (emitido por médico psiquiatra)
 - Cartão de vacina atualizado (comprovando vacinação antitetânica).
 - Eletrocardiograma (com laudo do cardiologista).
2. Para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
 - Dosagem de PSA;
3. Para candidatas do sexo feminino (sem discriminação de idade):
 - Citologia oncológica (exame preventivo);
4. Para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
 - Mamografia (realizada em até 12 meses);
5. Para candidatas gestantes:
 - Laudo médico atestando a gravidez;
6. Para candidatos portadores de deficiência:
 - Laudo médico atestando a deficiência.
7. Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua realização, exceto o laudo atestando a deficiência do candidato optante pela reserva de vaga, que poderá ter sido expedido em até 12 meses conforme item 6.6 do Edital nº. 01/2019.
8. A Comissão, no ato do exame admissional, poderá solicitar aos candidatos outros exames, bem como pareceres médicos que entender necessários.

EXECUTIVO/IDOSOS

EDITAL Nº 01/2023-SEMIPD

O prefeito de São Gonçalo do Amarante/RN, sr. Eraldo Daniel Paiva e a Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência - SEMIPD de São Gonçalo do Amarante/RN, sra. Francisca Heide Bezerra da Costa Paiva, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que foi criado, pela Lei Municipal nº 1.632, de 1º de junho de 2017, o Conselho Municipal do Idoso – CMI;

Considerando que 50% (cinquenta por cento) da composição do Conselho do Idoso deve ser constituída por representantes de instituições não governamentais;

RESOLVE

pelo presente edital, convocar todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos do Idoso com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, OSCIPs, grupo de idosos e outras, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 24 de julho do ano de 2023, às 08:00h, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMTASC.

A Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital através da Imprensa Oficial, bem como mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, sede do CMI, escolas, bancos, correios, associações civis, igrejas e demais locais de grande acesso ao público, nas zonas urbana e rural do Município, bem como a divulgação em jornais de circulação local e demais meios de comunicação, procedendo à eleição nos Fóruns Específicos segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 07 de julho de 2023.

FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA
SECRETÁRIA DA SEMIPD

REGULAMENTO

Regulamento para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal do Idoso, Biênio 2023-2025.

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Específico para composição do Conselho Municipal do Idoso, Biênio 2023-2025.

A Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência - SEMIPD de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Específico para composição do Conselho Municipal do Idoso, para o biênio 2023-2025.

DA PLENÁRIA

Art. 1º – A Plenária estará aberta aos interessados em representar em Fórum Específico as Organizações da Sociedade Civil, dentre os quais: 02 (dois) representantes idosos indicados por entidades ou grupo de idosos do meio rural; 02 (dois) representantes idosos indicados por entidades ou grupo de idosos do meio urbano; e 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área do idoso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de não haver representantes idosos indicados por entidades poderá ser considerado a indicação de representante ou membro considerando seu trabalho prestado na entidade.

Art. 2º – A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o à Secretária da SEMIPD.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 3º As inscrições das entidades da Sociedade Civil, sendo estas: representantes idosos indicados por entidades ou grupo de idosos do meio rural; representantes idosos indicados por entidades ou grupo de idosos do meio urbano; e representantes dos trabalhadores na área do idoso, que atendam ao disposto no Art. 1º deste Edital e desejem candidatar-se ao processo de eleição deverão inscrever-se mediante apresentação, dos seguintes documentos.

I - Requerimento de inscrição em formulário específico, disponibilizado nos anexos II, III e IV, que deverá ser preenchido, considerando o perfil das vagas disponibilizadas, que constam no Art. 3º deste Edital, devidamente assinado e encaminhado para a Comissão Organizadora no endereço Avenida Alexandre Cavalcanti nº726 – centro – São Gonçalo do Amarante – Cep 59.291-625, para as inscrições que forem feitas de forma presencial. Para os candidatos que preferirem realizar as inscrições por meio eletrônico, através do e-mail cmisqarn@gmail.com, deverão preencher o ANEXO, de acordo com o perfil da vaga que deseja concorrer e anexar em arquivo PDF, na ocasião do preenchimento. As inscrições iniciarão no dia 10 de julho às 08:00 e se encerrarão no dia 14 de julho às 14:00.

II – Para as inscrições dos representantes idosos indicados por entidades do meio rural ou urbano é necessário:

- Preencher o requerimento que consta no ANEXO II do presente Edital;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;

- Estatuto Social registrado em cartório;

-Cópia dos documentos de identificação pessoal e comprovante residência do candidato indicado pela entidade ou grupo de idosos do meio urbano e meio rural.

III – Para as inscrições de representantes idosos de grupos de idosos do meio urbano e rural é necessário:

- Preencher o requerimento que consta no ANEXO III do presente Edital;

- Preencher a declaração que consta no ANEXO III do presente Edital, preenchida e assinada por pessoa de ilibada reputação da localidade de moradia do candidato atestando se tratar o referido candidato pessoa de boa índole;

- Cópia dos documentos de identificação pessoal e comprovante residência do candidato indicado pelo grupo de idosos do meio urbano e meio rural.

IV – Para representantes dos trabalhadores na área do idoso é necessário:

- Preencher o requerimento que consta no ANEXO IV do presente Edital;

- Preencher a declaração de vínculo do candidato em instituição, que consta no ANEXO IV do presente Edital, preenchida e assinada pela chefia (ou cargo equivalente) imediata do trabalhador;

- Cópia dos documentos de identificação pessoal e comprovante residência do candidato.

DAS HABILITAÇÕES

Art. 4º Serão habilitadas as inscrições que obedecerem aos requisitos estabelecidos, no Art. 3º, alíneas I, II, III e IV.

Art. 5º A Comissão organizadora publicará até o dia 18 de julho de 2023, no Diário Oficial do município, a lista dos representantes da sociedade civil inscritos e habilitados e os não habilitados, segundo os critérios especificados no presente Edital.

Art. 6º As inscrições cuja habilitação foi indeferida nos termos deste Edital, após notificada pela comissão organizadora terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso fundamentado dirigido à Comissão Organizadora, não havendo indeferimentos, considera-se habilitados a lista publicada do dia 18 de julho, para fins de participação no Fórum Específico, que se realizará em 24 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00, no auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC.

DO RECURSO

I – O recurso fundamentado deverá conter justificativa do item que foi indeferido e encaminhado à Comissão Organizadora para análise. Após apreciação da Comissão Organizadora, o resultado será publicado no Diário Oficial.

DO FÓRUM ESPECÍFICO

Art. 7º – O Fórum Específico será destinado à apresentação dos candidatos, que obtiveram as inscrições habilitadas, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigida pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Proceder à abertura do Fórum;

II – Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

III – Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;

IV – Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;

V – Dar início e finalizar o processo de escolha;

VI – Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;

VII- Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos.

VIII – Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

IX – Proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

X – Lavrar a ata do Fórum Específico – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

XI- Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante os Fóruns Específicos;

XII – Encaminhar a ata dos trabalhos realizados no Fórum Específico ao CMI.

Art. 9º – O Fórum Específico terá seu início e término, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

DAS VAGAS

Art. 10 – As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso, serão em número de 06 (seis), nas seguintes categorias, sendo titulares e suplente, totalizando 12 (doze) vagas a serem preenchidas:

a) 02 (dois) representantes idosos indicados por entidades ou grupo de idosos do meio rural;

b) 02 (dois) representantes idosos indicados por entidades grupo de idosos do meio urbano; e

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área do idoso.

DA VOTAÇÃO

Art. 11 – As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelos membros da Comissão Organizadora.

Art. 12– Poderão votar no Fórum Específico os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 13 – O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 14 – A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela Comissão Organizadora.

Art.15– Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

DA APURAÇÃO

Art. 16 – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora do Fórum Específico, devendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria.

Art. 17 – Serão nulas as cédulas que:

I – contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II – não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;

III – não estiverem rubricadas pela Comissão Organizadora.

Art. 18 – Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, com maior tempo de atuação na área da pessoa idosa.

Art. 19 – Serão considerados escolhidos:

I – como titular, as entidades, trabalhadores que trabalham com idosos e idosos representantes do meio rural e urbano que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;

II – Como suplente, as entidades, trabalhadores que trabalham com idosos e idosos representantes do meio rural e urbano que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 20 – Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados, que deverá ser assinada pela Comissão Organizadora e duas testemunhas.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 21 - A homologação do resultado geral do Fórum Específico será feita na Plenária da votação por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 22 – No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas inativas.

Art. 23 – O resultado oficial será publicado em jornal oficial do município.

DA POSSE

Art. 24 – Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, via Diário Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital.

Art. 26 – A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 27 – Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

São Gonçalo do Amarante, 07 de julho de 2023.

FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA
SECRETÁRIA DA SEMIPD

ANEXO I - Formulário de Inscrição para os representantes idosos indicados por entidades

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NO BIÊNIO 2023-2025.

1 – REQUERIMENTO:

Comissão Organizadora,

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 01/2023, na qualidade de candidata, apresentando a documentação necessária para tal fim.

2 – QUALIFICAÇÃO:

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ DATA DE FUNDAÇÃO: _____

PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: _____

Eu, _____ assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de eleição para preenchimento das vagas de conselheiros do Conselho Municipal do Idoso de São Gonçalo do Amarante, dos representantes de órgãos não governamentais, estando ciente que estarei em curso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade que seja detectada.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

ANEXO II - Formulário de inscrição para representantes de grupos de idosos do meio rural/urbano

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NO BIÊNIO 2023-2025.

1 – REQUERIMENTO:

Comissão Organizadora,

Eu _____ como representante de grupo de idosos do meio rural/urbano requero minha inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 01/2023, na qualidade de candidato (o), apresentando a documentação necessária para tal fim.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARO, para os devidos fins, que conheço o (a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho(a) de _____,

nacionalidade _____, natural _____, residente a _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (84) _____ e sei que se trata de cidadão de conduta

ilibada, não sendo de meu conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data. Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

DECLARANTE:

Assinatura: _____ Nome: _____

Endereço: _____

São Gonçalo do Amarante, _____, _____ de 2023.

Eu, _____ assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de eleição para preenchimento das vagas de conselheiros do Conselho Municipal do Idoso de São Gonçalo do Amarante, dos representantes de órgãos não governamentais, estando ciente que estarei em curso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade que seja detectada

ANEXO III - Formulário de inscrição para representantes dos trabalhadores na área do idoso

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NO BIÊNIO 2023-2025.

1 – REQUERIMENTO:

Comissão Organizadora,

Eu _____ como trabalhador na área do idoso requeiro minha inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 01/2023, na qualidade de candidato (o), apresentando a documentação necessária para tal fim.

Eu, _____ assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de eleição para preenchimento das vagas de conselheiros do Conselho Municipal do Idoso de São Gonçalo do Amarante, dos representantes de órgãos não governamentais, estando ciente que estarei em curso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade que seja detectada.

São Gonçalo, _____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EM INSTITUIÇÃO RELACIONADA AO ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

Declaro para os devidos fins de direito, que o (a) senhor (a) _____, profissão _____, filho (a) _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado a _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte telefone (84) _____, exerce a função de _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, município de _____, Estado Rio Grande do Norte, representada por _____ nacionalidade _____, estadocivil _____

Residente e domiciliado _____ Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Assinatura do declarante

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

*** CONTRATO Nº 016/2023**

TERMO DE CONTRATO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência a Senhor Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO Top Down Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, situada na rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, neste ato representada por Alessandra Magally Lima de Abreu, brasileira, solteira, sócia, inscrita no CPF/MF sob nº 903.964.054-87 e RG nº 1.369.697 SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, nº 880, Res. Bosque das Palmeiras, casa 328, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 016, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Cessão de Direito de Uso de Sistema de Gestão de Pessoas: Sistemas Integrados de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Termo de Referência, documento acostado aos autos do Processo Administrativo nº 000019/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Processo Administrativo 000019/2023 e oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, estando subordinado aos ditames do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados a partir de 01 de julho de 2023, estendendo-se a vigência por 365 dias consecutivos, até 30 de junho de 2024 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes e seja economicamente vantajoso para Administração Pública;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). O pagamento será realizado mensalmente após verificação da efetiva prestação do serviço. Será pago a importância de R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais pela utilização do programa informatizado objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
 Projeto Atividade: 20007 - Manutenção das atividades da Câmara
 Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Programa de TI e Comunicação
 Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

- 7.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
 - 7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas no termo de referência;
 - 7.1.2 Fornecer o serviço no preço, forma e prazo estipulados na sua proposta comercial acostada ao Processo;
 - 7.1.3 Fornecer o objeto de acordo com cada Ordem de Serviço;
 - 7.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do serviço;

7.1.5 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.6 Arcar com todas as despesas relativas ao serviço e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

7.1.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

7.1.8 A contratada fica obrigada a assinar termo de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato e por 5 (cinco) anos após o período de vigência.

7.1.9 A contratada se compromete a manter a contratante atualizada a respeito de novas atualizações e versões disponíveis dos softwares contratados, por meio de comunicação oficial.

7.1.10 A contratada se compromete a orientar o corpo técnico da contratante para eventuais atualizações do Sistema Integrado, bem como disponibilizar técnico próprio para realizar estas atualizações quando necessário.

Constituem obrigações da Contratante:

7.2 Caberá à Câmara a nomeação de Fiscal de Contrato, que juntamente com o Setor de Recursos Humanos, procederá à fiscalização deste item do contrato com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

7.3 Como Gestor deste contrato de prestação de serviços, caberá a servidor(a) Christiane Nascimento Soares Cardoso, matrícula nº 0505901, exercer todas atribuições legais da função. Como Fiscal deste Contrato de prestação de serviços, caberá a servidor(a) Natália Vital de Moura, matrícula nº 6777, exercer todas atribuições legais da função.

7.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos em lei.

7.4.1 Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº 1.234/2012, conforme Decreto Executivo nº 1.676/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DARESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;
- a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público;

8.2 – Decretada a rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 São sanções passíveis de aplicação ao contratante, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

- Advertência;
 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
 - Multa e 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- 9.2 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “e”
 - Descumprimento dos prazos e condições previstas no Termo de Referência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”.
 - Apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” e rescisão contratual.

9.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

9.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual será assegurado à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Vereador Presidente

Alessandra Magally Lima de Abreu
Top Down Consultoria LTDA

*Replicado por Incorreção

LICITAÇÃO N.º PP004/2023 Segunda Chamada
OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de Equipamentos e Suprimentos de Informática.
MODALIDADE: PP004/2023 Segunda Chamada

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 40.012.925/0001-77
Endereço: AV. Barechal Tomaz Landim, Nº 2070, Igapo, Natal/RN
Representante: JHECKDAYVISON MONTEIRO DANTAS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	933706	UNIDADE CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG M5360RX, FOTOCONDUTOR, RENDIMENTO APROXIMADAMENTE 100K PÁGINAS. GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	BYQUALY	2,00	990,00	1.980,00
						Total	1.980,00
Vencedor: EBARA TECNOLOGIA INFORMATICA, SERVI E COM LTDA ME							
CNPJ: 04.471.402/0001-25							
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, Nº 1389, Lagoa Seca, Natal/RN							
Representante: MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2	933634	NOTEBOOK -modelo de referência AMD, Ryzen 5 3500 - Processador com quatro núcleos físicos e oito threads de execução, Frequência real (clock interno) do processador mínimo de 2,10 GHz por núcleo, sem uso de tecnologia turbo ou overclock, Frequência mínima de 3,7 Ghz do processador com uso de tecnologia Max Boost ou similar, Suporte a instrução de 64-bits, Cache Total L3 4MB, Litografia de 14nm, Nota MÍNIMA de 7,177 com Placa-Mãe compatível e Suportar memória DDR4 SDRAM, Interfaces Serial ATA compatível e duas interfaces USB 2.0 e um interface USB 3.0 ou mais recente, No mínimo 01 (Um) dispositivo interno Wireless 802.11b/g/n integrada, Rede Ethernet integrada 10/100/1000 MB/s com conexão RJ-45, No mínimo 01 (uma) saída de vídeo HDMI, um controladora de som, estéreo, com entrada para microfone, saída para fone de ouvido, microfone interno e alto-falantes embutidos, um Conexão Bluetooth 4.0 ou superior, Suporte a NVMe, Controlador de Vídeo suporte a 1366 x 768, Memória RAM compatível com a Memória do tipo DDR4 com suporte a duplo canal de acesso à memória, 8GB de Memória RAM ou superior, Disco Rígido compatível com o Disco Rígido com interface SATA III com taxa de transferência de até 6.0 Gb/s, Velocidade de rotação mínima do disco de 5400 RPM, Capacidade de armazenamento 1 TB, Possuir sensor de queda livre ou sensor de movimentos, Teclado e Touchpad compatível e Teclado padrão ABNT com teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo, Possuir Dispositivo de apontamento tipo Touchpad integrado ao gabinete do notebook, Bateria e Fonte de carregamento compatível, Possuir Bateria interna tipo Lilon (Lithion Ion) com duração mínima de 4 (quatro) horas de funcionamento ininterrupto, Possuir Carregador para bateria com fonte bivolt e com formato dos pinos no novo padrão brasileiro (NBR 14136), Áudio e Câmera compatível e Alto-falantes estéreos integrados e Possuir Microfone embutido, Câmera integrada, Possuir Entrada para microfone estéreo, Possuir Saída para fone de ouvido/linha estéreo, Tela Tamanho de tela no formato widescreen: 15,6?? tecnologia LED, antirreflexo Resoluções mínima de 1366 x 768 pixels, acompanhada dos Cabos e Acessórios, Software- Licença de uso e Sistema Operacional pré-instalado Microsoft Windows 10. O Sistema Operacional deve vir em Português do Brasil, original, 64 bits, versão Profissional, com licenças de uso permanente, sem prazo para expirar. Todas as especificações deverão constar na nota fiscal, comprovando a licença de uso.	UN	VAIO	5,00	3.575,00	17.875,00
						Total	17.875,00
Vencedor: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI							
CNPJ: 36.544.770/0001-42							
Endereço: AV JOAO MACHADO, Nº 1135, CENTRO, JOAO PESSAO/PB							
Representante: EDSON DA ROCHA SALES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	933630	MICROCOMPUTADOR DE MESA composto Com CPU- Processador core i3 com no mínimo dois núcleos físicos e quatro threads de execução - Frequência real (clock interno) do processador de no mínimo 3,1 GHz por núcleo, sem uso de tecnologia turbo ou overclock, Suporte a instrução de 64-bits, Cache Total de 4MB ou superior, Placa-Mãe compatível com as configurações citadas neste descritivo, Arquitetura com duplo canal de acesso à memória, Dois	UN	JAB	10,00	2.500,00	25.000,00

		slots para memória DDR4 SDRAM com suporte até 32 GB, Apresentar 1 slot PCI, 1 slot PCI Express2.0 x1, 1 slot PCI Express2.0 x16 2.5- 3 Interfaces Serial ATA compatível, Pelo menos 06 portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 e 2 portas frontais (USB 2.0 ou 3.0), não será aceito HUBS ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, Controlador de Vídeo suporte a 1024 x 768, Suporte e conectores VGA e DVI ou HDMI integrados, Conectores para entrada e saída de áudio, Rede Ethernet integrada 10/100/1000 MB/s 100BASE-TX (half-duplex) 100 Mbps 100BASE-TX (full-duplex) 200 Mbps 1000BASE-T 1000Mbps. Suportar o padrão CSMA/CD, auto-sense, full-duplex, compatível, Memória RAM compatível, Memória do tipo DDR4 com suporte a duplo canal de acesso à memória Mínimo de 8 GB de Memória RAM, módulo de 8 GB ou 2 módulos de 4 GB com frequência mínima de 2.133 MHZ, Disco Rígido SSD de 240GB com taxa de transferência de até 6.0 Gb/s, Teclado e Mouse com fio, Interface USB, Padrão ABNT2, Tipo óptico de movimento, possuir três botões, sendo o botão central do tipo rolagem (scroll). Fonte compatível, Bi-volt (115v/220v). Áudio stereo, autofalantes internos ou externos (caixa de som), Gabinete com Formato Torre, de 2 a 4 baias externas de 5,25??, 1 baia externa de 3,5?? e 2 baias internas de 3,5?? 8.3- Indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido, O espaço do gabinete e disposição do mesmo deve ser suficiente para acomodação de todos os componentes internos adequadamente, Monitor de LED Tamanho de tela de no mínimo 18,5?? WideScreen, Resolução mínima de 1366 x 768 pixels, Bivolt automático (115/220V), Base ou pedestal com ajuste de altura e inclinação original do fabricante (sem adaptações), Cabo de alimentação elétrica, conexão à controladora de vídeo, Conectores de entrada VGA e DVI ou HDMI, Cabos e Acessórios ao funcionamento do equipamento. Software - Licença de uso e Sistema Operacional pré-instalado Microsoft Windows 10. O Sistema Operacional deve vir em Português do Brasil, original, 64 bits, versão Profissional, ativados com licenças de uso permanente, sem prazo para expirar. Todas as especificações deverão constar na nota fiscal, comprovando a licença de uso.								
									Total	25.000,00

Valor total da contratação 44.855,00(QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Vereador Presidente

LICITAÇÃO N.º PP004/2023 Segunda Chamada

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

MODALIDADE: PP004/2023 Segunda Chamada

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado dos recursos da fase de lances da 2ª chamada deste Pregão.

Considerando, o resultado da sessão do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos quanto a fase de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI							
CNPJ: 40.012.925/0001-77							
Endereço: AV. Barechal Tomaz Landim, Nº 2070, Igapo, Natal/RN							
Representante: JHECKDAYVISON MONTEIRO DANTAS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	933706	Unidade cilindro para impressora SAMSUNG m5360rx.fotocondutor,rendimentoaproximadamente 100k páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação.	UN	BYQUALY	2,00	990,00	1.980,00
						Total	1.980,00

Vencedor: EBARA TECNOLOGIA INFORMATICA, SERVI E COM LTDA ME

CNPJ: 04.471.402/0001-25

Endereço: Avenida Prudente de Moraes, Nº 1389, Lagoa Seca, Natal/RN

Representante: MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2	933634	NOTEBOOK -modelo de referência AMD, Ryzen 5 3500 - Processador com quatro núcleos físicos e oito threads de execução, Frequência real (clock interno) do processador mínimo de 2,10 GHz por núcleo, sem uso de tecnologia turbo ou overclock, Frequência mínima de 3,7 Ghz do processador com uso de tecnologia Max Boost ou similar, Suporte a	UN	VAIO	5,00	3.575,00	17.875,00

		instrução de 64-bits, Cache Total L3 4MB, Litografia de 14nm, Nota MINIMA de 7,177 com Placa-Mãe compatível e Suportar memória DDR4 SDRAM, Interfaces Serial ATA compatível e duas interfaces USB 2.0 e um interface USB 3.0 ou mais recente, No mínimo 01 (Um) dispositivo interno Wireless 802.11b/g/n integrada, Rede Ethernet integrada 10/100/1000 MB/s com conexão RJ-45, No mínimo 01 (uma) saída de vídeo HDMI, um controladora de som, estéreo, com entrada para microfone, saída para fone de ouvido, microfone interno e alto-falantes embutidos, um Conexão Bluetooth 4.0 ou superior, Suporte a NVMe, Controlador de Vídeo suporte a 1366 x 768, Memória RAM compatível com a Memória do tipo DDR4 com suporte a duplo canal de acesso à memória, 8GB de Memória RAM ou superior, Disco Rígido compatível com o Disco Rígido com interface SATA III com taxa de transferência de até 6.0 Gb/s, Velocidade de rotação mínima do disco de 5400 RPM, Capacidade de armazenamento 1 TB, Possuir sensor de queda livre ou sensor de movimentos, Teclado e Touchpad compatível e Teclado padrão ABNT com teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo, Possuir Dispositivo de apontamento tipo Touchpad integrado ao gabinete do notebook, Bateria e Fonte de carregamento compatível, Possuir Bateria interna tipo Lilon (Lithion Ion) com duração mínima de 4 (quatro) horas de funcionamento ininterrupto, Possuir Carregador para bateria com fonte bivolt e com formato dos pinos no novo padrão brasileiro (NBR 14136), Áudio e Câmera compatível e Alto-falantes estéreos integrados e Possuir Microfone embutido, Câmera integrada, Possuir Entrada para microfone estéreo, Possuir Saída para fone de ouvido/linha estéreo, Tela Tamanho de tala no formato widescreen: 15,6??? tecnologia LED, antirreflexo Resoluções mínima de 1366 x 768 pixels, acompanhada dos Cabos e Acessórios, Software- Licença de uso e Sistema Operacional pré-instalado Microsoft Windows 10. O Sistema Operacional deve vir em Português do Brasil, original, 64 bits, versão Profissional, com licenças de uso permanente, sem prazo para expirar. Todas as especificações deverão constar na nota fiscal, comprovando a licença de uso.							
								Total	17.875,00
Vencedor: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI									
CNPJ: 36.544.770/0001-42									
Endereço: AV JOAO MACHADO, Nº 1135, CENTRO, JOAO PESSAO/PB									
Representante: EDSON DA ROCHA SALES									
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total		
1	933630	MICROCOMPUTADOR DE MESA composto Com CPU- Processador core i3 com no mínimo dois núcleos físicos e quatro threads de execução - Frequência real (clock interno) do processador de no mínimo 3,1 GHz por núcleo, sem uso de tecnologia turbo ou overclock, Suporte a instrução de 64-bits, Cache Total de 4MB ou superior, Placa-Mãe compatível com as configurações citadas neste descritivo, Arquitetura com duplo canal de acesso à memória, Dois slots para memória DDR4 SDRAM com suporte até 32 GB, Apresentar 1 slot PCI, 1 slot PCI Express2.0 x1, 1 slot PCI Express2.0 x16 2.5- 3 Interfaces Serial ATA compatível, Pelo menos 06 portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 e 2 portas frontais (USB 2.0 ou 3.0), não será aceito HUBS ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, Controlador de Vídeo suporte a 1024 x 768, Suporte e conectores VGA e DVI ou HDMI integrados, Conectores para entrada e saída de áudio, Rede Ethernet integrada 10/100/1000 MB/s 100BASE-TX (half-duplex) 100 Mbps 100BASE-TX (full-duplex) 200 Mbps 1000BASE-T 1000Mbps. Suportar o padrão CSMA/CD, auto-sense, full-duplex, compatível, Memória RAM compatível, Memória do tipo DDR4 com suporte a duplo canal de acesso à memória Mínimo de 8 GB de Memória RAM, módulo de 8 GB ou 2 módulos de 4 GB com frequência mínima de 2.133 MHz, Disco Rígido SSD de 240GB com taxa de transferência de até 6.0 Gb/s, Teclado e Mouse com fio, Interface USB, Padrão ABNT2, Tipo óptico de movimento, possuir três botões, sendo o botão central do tipo rolagem (scroll). Fonte compatível, Bi-volt (115v/220v). Áudio stereo, autofalantes internos ou externos (caixa de som), Gabinete com Formato Torre, de 2 a 4 baias externas de 5,25??, 1 baia externa de 3,5?? e 2 baias internas de 3,5?? 8.3- Indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido, O espaço do gabinete e disposição do mesmo deve ser suficiente para acomodação de todos os componentes internos adequadamente, Monitor de LED Tamanho de tela de no mínimo 18,5?? WideScreen, Resolução mínima de 1366 x 768 pixels, Bivolt automático (115/220V), Base ou pedestal com ajuste de altura e	UN	JAB	10,00	2.500.0000	25.000,00		

		inclinação original do fabricante (sem adaptações), Cabo de alimentação elétrica, conexão à controladora de vídeo, Conectores de entrada VGA e DVI ou HDMI, Cabos e Acessórios ao funcionamento do equipamento. Software - Licença de uso e Sistema Operacional pré-instalado Microsoft Windows 10. O Sistema Operacional deve vir em Português do Brasil, original, 64 bits, versão Profissional, ativados com licenças de uso permanente, sem prazo para expirar. Todas as especificações deverão constar na nota fiscal, comprovando a licença de uso.					
						Total	25.000,00

Valor total da contratação 44.855,00(QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2023.
Geraldo Veríssimo de Oliveira
Vereador Presidente

